



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

LEI MUNICIPAL N.º 4011 DE 22 DE MAIO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A DISTRIBUIÇÃO DE OZEMPIC (SEMAGLUTIDA) PELO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o município de Barra do Piraí, Rio de Janeiro, autorizado a realizar a distribuição de Ozempic (semaglutida) aos pacientes diagnosticados com diabetes tipo 2, conforme critérios estabelecidos nesta Lei.

Art.2º. A distribuição de Ozempic será destinada exclusivamente aos pacientes residentes no município de Barra do Piraí, que sejam assistidos pela rede pública de saúde e que possuam receita médica emitida por profissional de saúde habilitado.

Art.3º. O fornecimento do medicamento Ozempic será realizado mediante cadastro prévio dos pacientes, que deverá ser atualizado anualmente, contendo: I - Nome completo; II - Documento de identificação com foto; III - Comprovante de residência; IV - Receita médica emitida por profissional de saúde habilitado; V - Laudo médico que comprove o diagnóstico de diabetes tipo 2.

Art.4º. O município poderá estabelecer parcerias com laboratórios farmacêuticos, instituições de ensino e pesquisa, e outras entidades públicas ou privadas, visando à obtenção do medicamento Ozempic a custos reduzidos ou de forma gratuita.

Art.5º. O Poder Executivo regulamentará, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a presente Lei, estabelecendo os critérios e procedimentos necessários para a efetivação da distribuição do medicamento Ozempic.

Art.6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, 22 DE MAIO DE 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI N.º 68/2025

AUTOR: Jeordane da Silva Gomes Perino